



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 27, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

P. nº 24.090/2022  
Pregão nº 250/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **JESCENOR OLIVEIRA FERREIRA BENTO - ME**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ÁUDIO (SOM) E TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS E EVENTOS EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MOGI DAS CRUZES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 24.090, de 29 de novembro de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pela Secretária de Cultura, **Claudinei Moreira Ramos**, portadora da CIRG nº 22.828.342-5, inscrita no CPF/MF sob nº 156.975.438-16 e, de outro lado a empresa **Jescenor Oliveira Ferreira Bento - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.246.751/0001-10, IE nº 143.005.548.119, com sede na Rua Odon Nolf, nº 49, Chácara Califórnia, São Paulo - SP, CEP 03402-005, neste ato representada por **Jescenor Oliveira Ferreira Bento**, portador da CIRG nº 60.899.750-X, inscrito no CPF/MF sob nº 812.076.035-20, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e celebram por força do presente instrumento, **Contrato de Serviços**, tudo na forma, especificações que integram o processo acima referenciado, os quais doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo descritos:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ÁUDIO (SOM) E TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS E EVENTOS EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MOGI DAS CRUZES, pelo período de 12 (doze) meses, a saber:**



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 27/2023 - FLS. 2**

**ESPAÇOS CULTURAIS:**

- **Theatro Vasques** - Rua Dr. Corrêa, nº 515, Centro - Mogi das Cruzes;
- **Centro Cultural de Mogi das Cruzes** - Praça Monsenhor Roque Pinto de Barros, nº 360, Centro - Mogi das Cruzes;
- **Ciarte** - Rua Ricardo Vilela, nº 69, Centro - Mogi das Cruzes;
- **Casa do Hip Hop** - Rua Cel. Cardoso de Siqueira, nº 48, Centro - Mogi das Cruzes;

Demais eventos externos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mogi das Cruzes:

- **Eventos externos:** Parques (Centenário, Cidade e Botyra Camorin Gatti), Praças e locais de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**1. Descrição dos Serviços:** A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) Técnicos de Áudio e 02 (dois) Técnicos de Iluminação Cênica com capacidade técnica para suprir as necessidades dos espaços culturais de som e luz conforme rider técnico apresentado. Os técnicos deverão estar disponíveis em horários variados (manhã/tarde e noite) e nos dias da semana (terça a domingo), com agendamento prévio semanal, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Tipos de iluminação cênica:** Gerais, banhos, focos com definição (luz dura), focos indefinidos (luz soft), back lights (contra-luzes), podem ser criados com esse "pincel". Para criação de luz soft, adicionam-se filtros difusores ou silk, assim como para desenhos retangulares utilizam-se barndoors.

**2. Carga Horária 04 (quatro) Técnicos sendo:**

02 (dois) Técnicos de áudio

02 (dois) Técnicos de Iluminação Cênica

**Carga Horária para cada técnico (Áudio, Iluminação)**

**Dia:** 06 horas (seis horas diárias)

**Semana:** 36 horas (trinta e seis horas semanais)

**Mensais:** 144 horas (cento e quarenta e quatro horas mensais)

**Anuais:** 1.728 horas (um mil setecentos e vinte e oito horas anuais)

**Carga Horária Total de 04 (quatro) Técnicos**

**Dia:** 24 horas (vinte e quatro diárias)

**Semanal:** 144 horas (cento e quarenta e quatro horas semanais)

**Mensal:** 576 horas (quinhentos e setenta e seis horas mensais)

**Anuais:** 6.912 horas (seis mil novecentos e doze horas anuais)

**3. Descrição dos Equipamentos dos espaços Culturais:**



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 27/2023 - FLS. 3**

**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:**

**Theatro Vasques:** P.A. (Compatível com Local) 01 Front-Fill QSC K10, 02 Caixa ativa sub woofer 1000w RMS 15 polegadas Antera, 04 Caixas ativas para médio agudo QSC K12, 06 Retornos ativos QSC K10, 01 Amplificador Cubo de guitarra FENDER, 01 Sistema de amplificação para contra baixo elétrico HARTKE, 01 Console de Som Digital Midas M32-Live 32 Canais, 06 Microfones com fio SHURE SM58, 05 Microfones com fio SHURE SM 57, 02 microfones sem fio SHURE BLX SM 58, 01 Set de Bateria SHURE 6 Mics, 01 Aparelho de CD duplo Numark, 15 Pedestais de microfone modelo Tipo Girafa, 02 pedestais de mesa, 04 Direct Box ativo Samson.

**Centro Cultural de Mogi das Cruzes:** P.A. (Compatível com Local) 01 subwoofer ativo 12" QSC 1000w RMS, 02 Caixas ativas para médio agudo Yamaha DBR 15, 04 Retornos ativos Yamaha DBR 10, 01 Amplificador Cubo de guitarra FENDER, 01 Amplificador HARTKE para contra baixo elétrico, 01 Console de Som Digital Yamaha 01Vi 16 Canais, 05 Microfones com fio SHURE SM58, 05 Microfones com fio SHURE SM 57, 02 microfones sem fio SHURE BLX SM 58, 01 Set de Bateria SHURE 6 Mics 10 Pedestais de microfone modelo Tipo Girafa, 02 direct Box passivo.

**Ciarte:** P.A (compatível com o local) 04 Caixas ativas para médio agudo, 01 console analógico 12 canais Beringher FX, 02 monitores de palco, 04 microfones SM 58 Beringher, 04 pedestais de microfone modelo tipo girafa.

**Casa do Hip Hop:** P.A (compatível com o Local) 02 Caixas ativas para médio agudo Antera TS 500, 02 caixas ativas para SubGrave, 01 console analógico 12 canais Beringher FX, 01 monitor de palco, 03 microfones SM 58 Beringher, 04 pedestais de microfone modelo tipo girafa.

**Eventos Externos:**

**Sistema 01:** P.A 02 caixas ativas para pedestal CSR 10", 02 pedestais de caixa, 01 console analógico de 12 canais Beringher, 01 microfone sem fio LYCO SM 58, 01 microfone com fio SM 58, 01 cabo P2 para conexão auxiliar. 01 pedestal para microfone.

**Sistema 02:** P.A 02 caixas ativas para médio agudo JBL, 02 pedestais de caixas, 01 sub grave de 18" EV, 01 console analógico de 32 canais Beringher, 04 monitores de 10" Yamaha.

**EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO CÊNICA:**

**Theatro Vasques:** Recursos Técnicos de Luz 13 PC de 1000w, 10 Fresneis de 1000w, 15 Elipsos de 750w, 10 Par LED 64 RGBWA 3w Contra, 08 Par LED 64 RGBW 3w Frente, 03 Ribaltas LED RGBW, 04 Racks de iluminação DMX com 12 canais (cada canal 4000w), 01 Console Avolite Digital Pérola DMX 60 Bandas, 05 Varas de iluminação com 7m, sendo: 02 Varas fixas frontais 03 Varas móveis internas do palco;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **CONTRATO Nº 27/2023 - FLS. 4**

**Cultural de Mogi das Cruzes:** Recursos Técnicos de Luz 8 PC de 500w, 6 Fresneis de 500w, 10 Par LED 64 RGBW 3w Frente, 06 Par LED 64 RGBW 3w contra, 01 Racks de iluminação DMX com 12 canais (cada canal 4000w) 01 Console Strand Lighting 200 DMX.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo**

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Edital de Pregão nº 250/2022**, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento**

3.1 - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias, com a necessidade de apresentação da fatura e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a importância mensal de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global para 12 (doze) meses de **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – Obrigações Complementares**

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestora a servidora municipal: **Simone Alvim de Almeida Cassiano**, Assessora de Gabinete, inscrita no CPF/MF sob nº 264.239.538-30; e-mail: [simonealvim.cultura@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:simonealvim.cultura@mogidascruzes.sp.gov.br).

4.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE**

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

5.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

5.4 - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

5.4.1 - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 27/2023 - FLS. 5**

**5.4.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

**5.4.3** - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

**CLÁUSULA SEXTA – Execução dos Serviços**

**6.1** - Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal)**

**7.1** - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

**7.1.1** - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

**7.1.2** - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

**7.1.3** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

**7.1.4** - Solicitar ao **CONTRATANTE** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

**7.2** - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização**

**8.1** - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 27/2023 - FLS. 6**

**CLÁUSULA NONA – Prazos**

**9.1** - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

**9.1.1** - O Contrato poderá ser prorrogado pelos prazos que se fizerem necessários, através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e seja esta, devidamente justificada e comprovada em processo regular, observada a legislação própria em vigor.

**9.2** - A execução da prestação de serviços, nos termos previstos neste edital, terá início após a emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Dotação**

**10.1** - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob nºs:

02.16.01.13.122.3002.2.028.3.3.90.39.00 = FICHA 632  
Vínculo: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

02.16.01.13.392.3002.2.027.3.3.90.39.00 = FICHA 635  
Vínculo: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nota de Reserva**

**11.1** - Foram emitidas as Notas de Reserva nºs 923, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) e 924, no valor de R\$ 132.025,60 (cento e trinta e dois mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste**

**12.1** - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**12.2** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto à Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 27/2023 - FLS. 7**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Penalidades**

**13.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2** - Sob pena de rescisão, a **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**13.3** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

**13.3.1** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.3.2** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**13.3.3** - A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**13.3.4** - O atraso injustificado no início do fornecimento;

**13.3.5** - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**13.3.6** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**13.3.7** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.3.8** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

**13.3.9** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**13.3.9.1** - Em caso de pedido de recuperação judicial, poderá permitido ao **CONTRATANTE**, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

**13.3.10** - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 27/2023 - FLS. 8**

- 13.3.11** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.3.12** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.3.13** - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.4** - Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrerem qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 13.4.1** - A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na legislação vigente
- 13.4.2** - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.4.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.4.4** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 13.5** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Valor do Contrato**

- 14.1** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) para todos os fins de direito.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 27/2023 - FLS. 9**


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

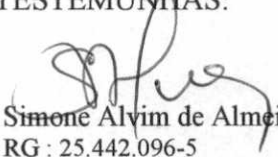
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

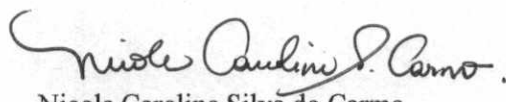
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 27 de março de 2023.

  
**CLAUDINELI MOREIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Cultura

  
**JESCENOR OLIVEIRA FERREIRA BENTO**  
Jescenor Oliveira Ferreira Bento - ME

**TESTEMUNHAS:**

  
Simone Alvim de Almeida Cassiano  
RG : 25.442.096-5  
CPF: 264.239.538-30

  
Nicole Caroline Silva do Carmo  
RG: 40.920.152-2  
CPF: 372.923.428-50

SGov/plm



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Jescenor Oliveira Ferreira Bento - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 27/2023

**OBJETO:** Prestação de serviços de técnicos de áudio (som) e técnicos de iluminação cênica para os espaços culturais e eventos externos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mogi das Cruzes, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP = CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

70



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 27 de março de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eder Fábio Odorize Veiga

Cargo: Secretário Adjunto de Cultura

CPF: 331.300.678-76

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Claudineli Moreira Ramos

Cargo: Secretária de Cultura

CPF: 156.975.438-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Jescenor Oliveira Ferreira Bento

Cargo: Proprietário

CPF: 812.076.035-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: William Sérgio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Simone Alvim de Almeida Cassiano

Cargo: Assessora de Gabinete

CPF: 264.239.538-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

20



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Claudinéli Moreira Ramos**, CPF **156.975.438-16**, atesto que na data de **17/04/2023 às 15:05:01** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **claudineliramos@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**7380FE1A070A6EB8C54DA4ABF63DA34330A47E01A9DE95DD95EC704940**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**743bb6e5-325b-4dbf-ba59-a4a50203af61**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **28/03/2023** às **09:56:55** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d8191cd0-9570-4680-9861-3ac3ae3774d5**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

